

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA/SERVIÇO Nº 15/2026

Município de Boa Vista do Incra - RS

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Necessidade da Administração: Aquisição de equipamentos de prevenção e proteção contra incêndio e prestação de serviços de recarga de extintores pertencentes às Secretarias Municipais e Conselho Tutelar.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Estudo Técnico Preliminar elaborado com base no Documento de Formalização de Demanda de Contratação nº 24/2026, emitido pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

A presente contratação tem por objeto a aquisição de equipamentos de prevenção e proteção contra incêndio, bem como a prestação de serviços de recarga de extintores das Secretarias Municipais e do Conselho Tutelar.

A necessidade foi identificada após vistoria realizada pela Fiscal de Obras nos prédios públicos municipais, que constatou a necessidade de recarga e teste hidrostático de diversos extintores, além da existência de equipamentos sem pressão adequada ou sem lacre de segurança, sendo necessário substituir e adquirir novos equipamentos para atendimento às normas de segurança.

Constatou-se, ainda, a necessidade de instalação de fita antiderrapante fosforescente nas escadas do auditório do Centro de Eventos, espaço amplamente utilizado para reuniões, apresentações e eventos promovidos pelas Secretarias Municipais.

A contratação visa garantir condições adequadas de prevenção e proteção contra incêndios nos prédios públicos municipais, por meio da manutenção, substituição e complementação dos equipamentos necessários, bem como da recarga dos extintores atualmente instalados, em razão da proximidade do vencimento de sua validade.

1.2. Da necessidade:

Após levantamento realizado pela servidora responsável, fora encaminhado a esta secretaria as quantidades solicitadas para realizar a aglutinação dos itens, resultando na tabela abaixo:

Item	Quant	Un	Descrição do item
01	71	Un	Recarga e teste hidrostático em extintor PQS classe ABC – 04kg
02	06	Un	Extintor de incêndio portátil de pó químico seco - ABC 4kg. Extintor de incêndio portátil de uso múltiplo com carga de pó a base de monofosfato de amônia siliconizado, a ser utilizado no combate a incêndio das classes A (combustíveis sólidos), B (líquidos inflamáveis) e C (equipamentos elétricos). Suporte para extintor tipo I, confeccionado em aço de carbono para fixação em parede (COMPLETO). Agente extintor: pó químico seco (PQS). Capacidade nominal: 4 kg. Capacidade extintora: 2a 20bc, 3a 30bc e 4a 40bc. O produto deverá ser certificado pela ABNT norma NBR 10721 e pelo INMETRO.
03	01	Un	Fita antiderrapante fosforescente, medindo 50 m x 0,05 cm.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Boa Vista do Incra de 2026, como se vê no documento publicado:

- Elemento de despesa: Material de consumo.
- Classe/grupo: Material de Proteção e Segurança.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1. A empresa deverá ter em seu objeto social atividades correlatadas com a contratada.

3.2. A empresa deverá possuir a documentação necessária para a formalização da contratação.

3.3. Modelo de execução:

3.3.1. Extintor de incêndio e Fita fosforescente: A entrega total dos itens deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, no endereço Av. Heraclides de Lima Gomes, s/n. Centro - Boa Vista do Incra - Prédio Almojarifado Central, contato (55) 3197-0195, entregas de segunda a sexta-feira em horário de expediente, com Nota Fiscal em nome do município. Sendo de responsabilidade da Contratada o transporte até o local.

3.3.2. Recarga e teste hidrostático: A prestação de serviços deverá ocorrer no prédio de cada secretaria solicitante, sendo que a Contratante designará responsável para acompanhar a prestação de serviços.

3.3.3. Todas as despesas com deslocamentos, produtos, ferramentas e equipamentos ou aparelhos necessários para a adequada realização dos serviços serão de total responsabilidade da contratada.

3.3.4. Após receber o item ou a prestação de serviços, verificada a conformidade do mesmo, será atestado o seu recebimento provisório. A comprovação do recebimento será encaminhada ao fiscal do contrato. Caberá ao fiscal do contrato o recebimento definitivo, após a verificação da quantidade e qualidade, e conseqüente aceitação.

3.3.5. Verificada a não conformidade dos itens ou serviços contratados, a Contratada deverá promover imediatamente as correções necessárias, sujeitando-se às penalidades previstas no contrato.

3.3.6. Caberá ao licitante vencedor arcar com as despesas de embalagens e frete dos itens a serem substituídos.

3.4. Obrigações das partes:

São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando a prestação de serviço do objeto não observar a forma estipulada no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

São obrigações da CONTRATADA:

I – Prestar o serviço ou fornecer o objeto de acordo com as especificações, e prazos do instrumento de contratação direta e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sendo o caso;

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), sendo o caso;

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, a prestação do serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em instrumento de contratação direta e no presente contrato.

3.5. Hipóteses de sanções e extinção contratual

3.5.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.

II - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

IV - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

3.5.2. Da extinção do contrato

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

3.6. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação:

3.6.1. Jurídica: Contrato Social ou requerimento de empresário individual com as alterações posteriores.

3.6.2 Fiscal, Social e Trabalhista: de acordo com os incisos I à VI do art. 68.

3.6.3 Econômica Financeira: de acordo com o inciso II do art. 69.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos solicitados foram definidos com base em levantamento realizado pela servidora ocupante do cargo de Fiscal de Obras, que efetuou vistoria em cada prédio público juntamente com o(a) respectivo(a) Secretário(a) Municipal ou servidor por ele(a) designado(a).

Item	Total	Un	Descrição do item	Local	Quant
1	71	Un	Recarga e teste hidrostático em extintor PQS classe ABC – 04kg	Ginásio Municipal	7
				Secretaria de Educação	2
				Escola BAT	10
				Ginásio Escola BAT	1
				Secretaria de Agricultura	6
				Casa Mortuária	2
				Conselho Tutelar	2
				Almoxarifado	4
				Escola Pequeno Aprendiz	6
				Assistência Social	2
				CRAS	6
				Secretaria de Saúde	6
				Secretaria de Obras	2
				Oficina de Veículos	1
				Centro de Eventos	6
Centro Administrativo I	4				
Casa do Produtor	2				
UBS - vigilância	1				
Secretaria de Agricultura	1				
2	6	Un	Extintor de incêndio portátil de pó químico seco - ABC 4kg.	Ginásio Escola BAT	1
				Oficina de Veículos	1
				Escola Pequeno Aprendiz	1
				Secretaria de Educação	3
3	1	Un	Fita antiderrapante fosforescente, medindo 50 m x 0,05 cm.	Centro de Eventos	1

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas para o fornecimento e prestação dos itens solicitados. Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviços:

- Extintores Gardin - Cruz Alta – RS
- Ribas Extintores - Cruz Alta – RS
- Moser Extintores - Cruz Alta – RS

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa em contratos anteriores e pesquisas na internet de empresas da região, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 50/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Boa Vista do Incra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a estimativa do valor da contratação utilizou-se o valor contratado através dos últimos contratos com o mesmo objeto – contrato nº 66/2025 e contrato nº 67/2025 – desta forma estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$5.230,00, podendo haver variação de preços.

Item	Quant	Un	Descrição do item	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	71	Un	Recarga e teste hidrostático em extintor PQS classe ABC – 04kg	R\$50,00	R\$3.550,00
02	06	Un	Extintor de incêndio portátil de pó químico seco - ABC 4kg. Extintor de incêndio portátil de uso múltiplo com carga de pó a base de monofosfato de amônia siliconizado, a ser utilizado no combate a incêndio das classes A (combustíveis sólidos), B (líquidos inflamáveis) e C (equipamentos elétricos). Suporte para extintor tipo I, confeccionado em aço de carbono para fixação em parede (COMPLETO). Agente extintor: pó químico seco (PQS). Capacidade nominal: 4 kg. Capacidade extintora: 2a 20bc, 3a 30bc e 4a 40bc. O produto deverá ser certificado pela ABNT norma NBR 10721 e pelo INMETRO.	R\$165,00	R\$990,00
03	01	Un	Fita antiderrapante fosforescente, medindo 50 m x 0,05 cm.	R\$690,00	R\$690,00

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 50/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Boa Vista do Incra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

11
D

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de prevenção e proteção contra incêndio e prestação de serviços de recarga de extintores pertencentes às Secretarias Municipais e Conselho Tutelar.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo administrativo de compra/serviço, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os possíveis fornecedores, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo administrativo de compra/serviço exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação futura pretendida, a Administração providenciará o empenho prévio da despesa em favor da empresa, e a designação do gestor e fiscais do contrato.

Caberá à cada órgão participante proceder à fiscalização rotineira dos serviços prestados, juntamente com os fiscais designados, conforme Portaria nº 439/2025 alterada pela Portaria nº 317/2026, representantes de cada secretaria, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

Os gestores do contrato são os indicados no Decreto Municipal nº 422/2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Boa Vista do Incra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021."

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Esse estudo não identificou a necessidade de realizar contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

33
Mec(07)

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Viabilidade aprovada pelo responsável pela unidade demandante:

Gilmar Laurindo Bellini
Gestor da Pasta
Prefeito Municipal

Relator responsável pela elaboração:

Kelen de Oliveira da Silva
Coordenadora Administrativa

Boa Vista do Incra, 02 de junho de 2026.